



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 2987, - Bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-340
Telefone: (41) 3360-4700 - www.crcpr.org.br E-mail: crcpr@crcpr.org.br

DELIBERAÇÃO CRCPR Nº 019, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Ementa: PROCESSO FISC. Nº 2025/000399

O **Plenário do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas em seu Regimento Interno,

DELIBERA:

AUTUADO (A): LUANA TERESINHA FELTES BASSO - PESSOA FÍSICA (023465/K), da cidade de FRANCISCO BELTRAO/PR.

CAPITULAÇÃO: (Fato 1) Pessoa física sem registro: Art 12 e 20 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula n.º 13 do CFC, c/c o art. 1º, parágrafo único da Res. CFC n.º 1.707/2023

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: (Fato 1) Exercer atividades privativas de profissional da Contabilidade executando tarefas de natureza contábil, tais como: lançamentos contábeis, na organização contábil: DOCLA CONTABILIDADE DIGITAL LTDA - CAD PR-012697/O, sem possuir o necessário Registro Profissional neste CRCPR.

DECISÃO: Por unanimidade, foi aprovado o voto do (a) Conselheiro (a) Relator (a): **(Fato 1)** Pela manutenção da pena de **MULTA** no valor de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais), com base legal prevista no artigo 27, letra “b”, do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra “a”, artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC de multas, taxas e anuidades vigente

RELATOR (A): JOÃO GELÁSIO WEBER

HOMOLOGAÇÃO: Decisão aprovada nesta data - **ATA Nº 2026/001430**

Contador **EVERSON LUIZ BREDÁ CARLIN**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Everson Luiz Bredá Carlin, Presidente**, em 26/06/2026, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1420906** e o código CRC **B1F9869B**.

